



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$		48\$
A 2.ª série	80\$		43\$
A 3.ª série	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10.112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 36:902, que transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, das Obras Públicas e da Educação Nacional, abre créditos a favor de determinados Ministérios e introduz alterações no Orçamento Geral do Estado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Despacho — Cria um consulado de Portugal em Liège, o qual ficará dependente do Consulado de Portugal em Antuérpia.

Aviso — Torna público ter o Governo Búlgaro ratificado a Convenção Postal Universal, protocolo final da Convenção, regulamento de execução da Convenção, disposições referentes ao transporte de correio por via aérea e determinados acordos.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:457 — Manda publicar em todas as colónias o decreto n.º 36:891, que aprova, para adesão, a Convenção Sanitária Internacional para a Navegação Aérea de 1944.

Portaria n.º 12:458 — Abre um crédito na colónia de Angola para pagamento dos vencimentos de um aspirante dos serviços de saúde e higiene.

Portaria n.º 12:459 — Abre um crédito na colónia de Angola para reforço da dotação inscrita no n.º 53) do artigo 104.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da referida colónia em vigor.

Portaria n.º 12:460 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde destinado a suportar os encargos com trabalhos em curso e assistência.

Ministério das Comunicações:

Decreto-lei n.º 36:950 — Aumenta o prazo do direito de ocupação de uma parcela de terreno situada nos terraplenos norte do anteporto de Viana do Castelo e exploração de docas secas concedido à empresa Estaleiros Navais de Viana do Castelo, Limitada, pelos artigos 2.º e 5.º do decreto-lei n.º 35:570.

Portaria n.º 12:461 — Determina que as tarifas mínima e máxima por passageiro-quilómetro fixadas pelos §§ 1.º e 2.º do artigo 18.º do regulamento especial de transportes em automóveis pesados, aprovado pelo decreto-lei n.º 23:499, passem a ser, no continente, de \$24(2) e \$44, respectivamente — Revoga a portaria n.º 11:253.

Despacho — Transfere uma verba dentro do orçamento de despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas inscritas no orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do decreto n.º 36:902, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 128, 1.ª série, de 3 do corrente, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 3.º — Orçamento das receitas do Estado —, onde se lê:

Capítulo 9.º, artigo 278.º «Pagamento de venda de títulos ou de empréstimos a realizar para ocorrer a despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, ...» 65:938.452\$02

Deve ler-se:

Capítulo 9.º, artigo 278.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar para ocorrer a despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, ...» 85:938.452\$02

Secretaria da Presidência do Conselho, 25 de Junho de 1948. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Despacho

Nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n.º 32:431, de 24 de Novembro de 1942, é criado um consulado de Portugal em Liège, o qual ficará dependente do Consulado de Portugal em Antuérpia.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 17 de Junho de 1948. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que o encarregado de negócios da República Popular Búlgara em Paris notificou em 24 de Abril de 1948 o Ministério dos Negó-

cios Estrangeiros francês ter o Governo Búlgaro ratificado a Convenção Postal Universal, protocolo final da Convenção, regulamento de execução da Convenção, disposições referentes ao transporte de correio por via aérea e os acordos seguintes:

Acordo relativo a encomendas postais, protocolo final do Acordo e seu regulamento de execução.

Acordo relativo a valores declarados, protocolo final do Acordo e seu regulamento de execução.

Acordo relativo a assinaturas de jornais e publicações periódicas e seu regulamento de execução.

Acordo relativo a vales do correio e seu regulamento de execução.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 17 de Junho de 1948.— O Director Geral, *Luis Esteves Fernandes*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 12:457

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 2.º do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que se publique em todas as colónias o decreto n.º 36:891, de 29 de Maio de 1948.

Ministério das Colónias, 30 de Junho de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:458

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de Ags. 10.150,00, destinado ao pagamento dos vencimentos de um aspirante dos serviços de saúde e higiene, saindo a respectiva contrapartida da verba do capítulo 4.º, artigo 270.º, n.º 1) «Serviços de saúde e higiene — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 30 de Junho de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:459

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 4.000.000,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1044.º, n.º 53) «Encargos gerais — Diversas despesas —

Despesas com a comemoração do 3.º Centenário da Restauração de Angola», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 30 de Junho de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

2.ª Secção

Portaria n.º 12:460

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 3:500.000\$, com contrapartida na receita criada pelo artigo 1.º do decreto n.º 36:780, de 6 de Março do ano corrente, destinado a suportar os encargos com trabalhos em curso e assistência.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 30 de Junho de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 36:950

1. Dando o justo relevo à indústria de construção e reparação de navios, como complemento indispensável da exploração portuária e valioso meio de fomento da marinha mercante nacional, e atendendo não só às condições favoráveis que o porto de Viana do Castelo oferece para o seu exercício, como ainda à carência de instalações daquela natureza no Norte do País, concedeu o Governo, pelo decreto-lei n.º 35:570, de 1 de Abril de 1946, aos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, Limitada, com exclusivo destino à referida indústria, o direito de ocupação de uma parcela de terreno com a área de 35:296 metros quadrados situada nos terraplenos do anteporto de Viana do Castelo. A concessão foi dada por vinte e cinco anos, findos os quais todos os bens da empresa, com excepção das máquinas, apetrechamentos e materiais de consumo existentes nos edifícios, reverteriam gratuitamente para o Estado.

No terreno ocupado foi a concessionária autorizada a construir duas docas secas, uma para construção e outra para reparação de navios, bem como todos os edifícios necessários à sua indústria.

2. Representaram agora os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, Limitada, no sentido de lhes ser aumentado para cinquenta anos o prazo da concessão, com fundamento em que surgiram circunstâncias imprevistas e imprevisíveis, tais como modificações nos trabalhos, por imposição de condições locais, e ainda na necessidade de interessar novos capitais que se tornam necessários para o perfeito e regular funcionamento dos estaleiros.

Afigura-se à empresa que, a não ser deferida a sua pretensão, se tornará impossível a amortização dos gastos até à data efectuados.

3. O problema das docas secas, com o reapetrechamento da marinha mercante nacional, põe-se com uma acuidade cada vez maior. Com efeito, em virtude do reduzido número de instalações daquela natureza, não se